

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 3/2024 | PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3/2024

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A **Câmara Municipal de Guairaçá**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01
ITEM 1 Unid: Serviço Quantidade: 01 Descrição: Desenvolvimento e implantação de web site responsivo. Especificações: 1.2.1. MÓDULOS DO WEBSITE 1.2.1.1. Home • Menu completo do conteúdo disponível no site; • Destaque para menus utilizados com maior frequência, como: Portal da Transparência, Diário Oficial do Município, Legislação Municipal, Processos Licitatórios, Banco de Ideias, Ouvidoria e Ordem do Dia, entre outros que a Câmara Municipal de Guairaçá julgar necessário; • Banner superior do site com cadastro via sistema; • Notícias, com galeria de vídeos, fotos, áudios, textos e anexos, com fotos em destaque, bem como foto e link para últimas notícias; • Sistema de busca dentro do site;

- Enquetes, pop-ups e banners para divulgação de campanhas publicitárias, com data de início e término da veiculação;
- Galerias de fotos dos vereadores;
- Localização (endereço, telefone, e-mail, mapa Google);
- Links para migrações das mídias sociais;
- Horário de funcionamento ao público e das sessões ordinárias;
- Previsão do tempo;
- Botão Portal da Transparência Pública.
- Data da última atualização da página.

1.2.1.2. Câmara

- História da Câmara/Nossa História;
- Funcionamento do Legislativo;
- O papel do vereador e da Câmara;
- Regimento Interno;
- Galeria de Presidentes, com inserção de nome, início e término do mandato e foto;
- Galeria de Vereadores, com inserção de nome, início e término do mandato e foto;
- Sistema com armazenamento de textos, fotos, áudios, vídeos, anexos, entre outros.

1.2.1.3. Composição da Casa

- Mesa Diretora e suas atribuições;
- Comissões;
- Presidente Atual;
- Vereadores (cadastro do currículo e foto do presidente da Câmara, assim como dos demais vereadores, contendo biografia, foto, partido, e-mail, presença em plenário, presença em comissões, votação em plenário, votação em comissões e proposições dos vereadores.
- Servidores Públicos (Efetivos e Comissionados).

1.2.1.4. Compras, Licitações e Contratos

Portal de compras e licitação com 03 (três) opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:

- a) Portal Básico
 - Licitações: Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários anexos. O Portal Básico não possui a necessidade de cadastro para baixar os editais.
- b) Portal Padrão
 - Licitações: Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários anexos.
 - Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.
 - Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados, com possibilidade de filtro.
- c) Portal Completo
 - Licitações: Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade de inserção de vários anexos.
 - Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.
 - Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.
 - O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.
 - O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto à entidade.
 - O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto à entidade) emitir certidão cadastral.
 - Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada

um dos editais cadastrados. Com possibilidade de filtro.

- Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da Câmara Municipal de Guairacá deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

- O sistema deverá permitir a utilização do certificado digital A1 ou A3 para efetuar a assinatura digital no momento do upload da publicação. Também deverá conter a opção de anexar o arquivo já certificado/assinado.

1.2.1.5. Comunicação

- Informações sobre o Município de Guairacá, com galeria de fotos, áudio, vídeo, textos e anexos, incluindo dados como história, hino, bandeira e atualidades (população, área, demografia, índices, entre outros);
- Notícias, com galeria de vídeos, fotos, áudios, textos e anexos, com fotos em destaque, bem como foto e link para últimas notícias;
- Sistema de busca de notícias dentro do site;
- Enquetes, Pop-ups e banners para divulgação de campanhas publicitárias.

1.2.1.6. Contatos/Fale Conosco

- Sistema com inserção de e-mails e telefones administrativos para os cidadãos dirimirem suas dúvidas. Para solicitar as informações, o remetente deverá realizar um breve cadastro, com fornecimento de nome, e-mail, cidade, estado e mensagem, e neste poderá, inclusive fazer a inserção de anexos.

1.2.1.7. Legislação Municipal

- O sistema deverá conter busca por ano, número da lei/decreto/resolução e súmula ou palavra chave. Todos os anexos em PDF deverão receber a assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.
- O sistema deverá permitir a utilização do certificado digital A1 ou A3 para efetuar a assinatura digital no momento do upload da publicação. Também deverá conter a opção de anexar o arquivo já certificado/assinado.

1.2.1.8. Ouvidoria

- Criação de formulário eletrônico, com nome, e-mail, telefone, CPF ou CNPJ e campo para descrição da reclamação, solicitação, sugestão ou reivindicação do cidadão, no qual será gerado uma senha de acesso, para que após análise da Ouvidoria, seja emitida a resposta.

* A solicitação recebida pela Ouvidoria, poderá ser encaminhada a outra diretoria ou secretaria, assim como demais setores de acordo com o assunto, ficando a critério pelo responsável.

1.2.1.9. Portal da Transparência

- O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de anexos com módulo administrativo administrado pela Câmara por meio de sistema web com área restrita. Todos os anexos em PDF receberão a assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- O sistema deverá permitir a utilização do certificado digital A1 ou A3 para efetuar a assinatura digital no momento do upload da publicação. Também deverá conter a opção de anexar o arquivo já certificado/assinado.

Orçamento:

- Extrato Bancário;
- Documentos Fiscais;
- Demonstrativos Contábeis;
- Ata de Registro de Preço;

- Plano de Contas;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Receitas;
- Despesas;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Relatório de Gestão Fiscal;
- Execução Orçamentária em Tempo Real;
- Operações Financeiras;
- Justificativa de Contratação Direta;
- Passagens terrestres e aéreas (destino e motivo);
- Movimentação dos Fundos;
- Extrato de Conta Única;
- Transferências Voluntárias;
- Prestação de Contas;
- RPPS - Fundo de Previdência;
- Extrato de Contas;
- Credores;
- Ajuda de Custos;
- Verbas de Gabinete;
- Ressarcimento de Combustíveis.

Pessoal:

- Concursos;
- Servidores;
- Diárias (destino e motivo);
- Adiantamento;
- Estatuto dos Servidores;
- Servidores Cedidos; • Servidores Temporários;
- Servidores Recebidos;
- Plano de Carreira;
- Remuneração Agentes Públicos;
- Quadro Funcional.

* Os servidores deverão estar devidamente identificados com nome, cargo, local de locação, formas de investidura – concurso público ou livre nomeação, carga horária, horário de trabalho e remuneração).

Administração:

- Plano diretor (PPA, LDO e LOA);
- Licitações;
- Documentos Para Cadastro;
- Contratos e Aditivos;
- Convênios;
- Patrimônio;
- Regimento Interno;
- Compra direta;
- Licitações na Íntegra;
- Jurídico;
- Licitações Abertas;
- Licitações em Andamento;
- Licitações Realizadas;
- Aviso de Licitação;
- Dispensa de Licitação;
- Inexigibilidade de Licitação;
- Contracheque;
- Projetos de Leis.

Geral:

- Download;
- Links Úteis;
- Legislação;
- Instrução Normativa;
- Link da Transparência Online;
- Organograma; • Perguntas Frequentes;
- Audiência Pública; • Outros Documentos;
- Endereços Oficiais; • Controle de Estoque;
- Notificações;
- Repasses / Transferências;
- Controle Interno;
- Download Formulários de Atendimento;
- Relatórios Estatísticos de Atendimento;
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão;
- Acesso à Informação;
- Anexos da Lei Federal n.º 4320/64;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Frota de Veículos;
- Portarias de Nomeações;
- Atos Normativos;
- Lei Orgânica;
- Recomendações do MP.

* Disponibilização de links;

* Downloads, separados por categorias e subcategorias.

* Sistema que possibilita a inserção de gastos por data, além do controle de arquivos anexos para visualização online ou download em várias extensões (PDF, DOC, entre outros).

1.2.1.10. Projetos/ Processos Legislativos

- O sistema deverá conter busca por ano, número do projeto e súmula ou palavra chave. Dentro deste módulo também deverão constar toda a tramitação (desde a chegada do projeto, leitura, parecer jurídico, parecer das comissões, votações e ainda cópia da proposição em anexo). Todos os anexos em PDF deverão receber a assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- - O sistema deverá permitir a utilização do certificado digital A1 ou A3 para efetuar a assinatura digital no momento do upload da publicação. Também deverá conter a opção de anexar o arquivo já certificado/assinado.

* O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de anexos com módulo administrativo, além de arquivos para download.

1.2.1.11. Publicação de Editais, Concursos Públicos e Estágios

- O sistema terá a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da Câmara, fará o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em PDF receberão a assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- O sistema deverá permitir a utilização do certificado digital A1 ou A3 para efetuar a assinatura digital no momento do upload da publicação. Também deverá conter a opção de anexar o arquivo já certificado/assinado.

* Constará no mínimo as: inscrições abertas, em andamento, encerrado, homologado e seus respectivos editais do concurso.

* O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de anexos com módulo administrativo, além de arquivos para download.

1.2.1.12. Serviços

- Agenda, cadastro das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões itinerantes, solenidades, eventos, entre outros, por data, organizadas anualmente;
- Atas, cadastro por tipo de sessão e data, organizadas anualmente, disponíveis para download no site;
- Atos Oficiais, Portarias, Decretos, Atos Normativos, entre outros, cadastrados por tipo, tema e data, além da inserção de arquivos em PDF;
- Áudio da Sessão, cadastro por tipo de sessão e data, organizadas anualmente, disponíveis para download no site;
- Boletim Informativo, cadastro por tipo de sessão e data, organizadas anualmente, disponíveis para download no site;
- Downloads, para inserção de documentos e disponibilização, por categorias, subcategorias, links e inserção de anexos com módulo administrativo, além de arquivos para download.
- Galeria de Vídeos, cadastro por tipo de sessão e data, organizadas anualmente, disponíveis para download no site;
- Menu para transmissão da TV Câmara, com criação de logotipo, cadastro por tema e data, e linkagem;
- Menu para transmissão das sessões contratadas via rádio, com criação de logotipo, cadastro por tema e data, e linkagem;
- Ordem do Dia, armazenamento por tipo e data das reuniões, organizadas por ano, com a inserção de arquivos em PDF;
- Perguntas Frequentes;
- Telefones úteis;

ITEM 2

Unid: Serviço

Quantidade: 01

Descrição: Hospedagem, suporte e manutenção técnica do website.

Especificações:

- Manutenção técnica do website e plataforma mobile;
- Suporte aos usuários do sistema;
- Treinamento de pessoal com carga horária mínima de 20 horas, ministrado com a contratação;
- Hospedagem mensal do site.
- Disponibilizar serviço de hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, com servidor próprio com redundância de servidor (espaço em Disco mínimo 100 GB);
- Possuir assinador de documentos online, no qual deverá efetuar a assinatura digital em documentos PDF, sem fazer a publicação no site;
- Produzir papéis de parede;
- Criar menus por meio do sistema administrativo do site;
- Criar novos usuários, por meio do sistema administrativo do site, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário. O sistema administrativo deverá permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;
- Possuir sistema dinâmico para criação de formulários diversos, conforme solicitação do setor demandante da Câmara. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos cidadãos por meio do site da Casa de Leis. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema;
- Criar enquetes, com cadastro de perguntas e alternativas;
- Desenvolver aplicativo para smartphones e tablets com sistema operacional Android e iOS, com todos os itens do site, em pleno funcionamento. O aplicativo terá como objetivo a facilitação do acesso dos cidadãos e fornecedores do município a todo conteúdo disponibilizado no site e no Portal da Transparência da Câmara;
- Disponibilizar serviço de webmail, com criação de 30 contas para servidores e departamentos da Câmara, com capacidade mínima de 2GB por usuário, além de sistema

de proteção contra Spam, páginas protegidas por senha e que suporte a inserção de diversos tipos de arquivos (Word, Excel, PDF, PowerPoint, Imagens, vídeos, áudios, etc). Importante lembrar que os conteúdos existentes no e-mail atual deverão ser migrados, e que não se admitirá a perda de conteúdo, pois existem arquivos essenciais e que comprovam situações importantes para esta edilidade, como e-mails para promotorias, respostas a diversos órgãos, orçamentos de licitações, entre outros;

- Manter cópias de segurança (backup). A Contratada deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente em dois níveis e mantidos por 10 (dez) dias. Este processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no próprio Data Center, a segunda cópia deverá ser mantida na sede da empresa contratada;
- O website deverá possuir extensão segura do HTTP, o HTTPS, para estabelecer uma comunicação segura com o servidor.

A contratada deverá disponibilizar no sistema de administração do site, um canal de atendimento à Câmara para abertura e acompanhamento de suporte e manutenção técnica, que deverão ser respondidos no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

1.3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/10/2024 às 09h00min até 10/10/2024 às 08h59min.

1.4. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min de 10/10/2024 até às 15h00min.

1.5. DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

1.9. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: comprasbr.com.br

1.10. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.11. INFORMAÇÕES:

1.11.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na R. Francisco Vieira, 1181, Guairacá - PR, ou pelo e-mail compras@cmguairaca.pr.gov.br

1.11.2. Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site www.comprasbr.com.br

1.12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.12.1. A **Dispensa** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica comprasbr.com.br**

1.12.2. Os trabalhos serão conduzidos por **SERVIDOR RESPONSÁVEL** da **CÂMARA DE GUAIRACÁ** – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

constante da página eletrônica do comprasbr.com.br

1.12.3. Caso a empresa vencedora do certame possua atualmente contrato em vigência com a Câmara Municipal de Guairacá, referente ao LOTE 01 – Item 01 (Desenvolvimento e implantação de web site responsivo), o referido item não será contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço comprasbr.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA comprasbr.com.br A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA comprasbr.com.br

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s)

anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e

não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá negociação das condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.4 deste aviso**, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a

conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.

6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.2 A documentação exigida está devidamente relacionada no Termo de Referência.

6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma **comprasbr.com.br**, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** no **comprasbr.com.br**;

6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma **comprasbr.com.br**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guairacá/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, e artigo 19.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Câmara Municipal de Guairacá-PR, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 Caso ocorra a contratação do **Item 1 – LOTE 01**, o pagamento será efetuado em sua totalidade após a conclusão do desenvolvimento e implantação do web

site.

9.6.2 Em relação ao pagamento do **Item 2 – LOTE 01**, referente à hospedagem e manutenção do web site, este será efetuado após a conclusão do Item 01, de forma mensal durante o período de 12 (doze) meses.

9.6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.4 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

9.6.5 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	01.001.01.031.0002.1100	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ-PR., com CNPJ nº 01.327.072/0001-00 com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado na **Plataforma comprasbr.com.br**, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guairacá **<http://www.cmguairaca.pr.gov.br/>** e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 O foro de cidade de Terra Rica, Estado do Paraná é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.14.1** ANEXO I- Modelo de Proposta de Preço reajustada;
- 11.14.2** ANEXO II- Declaração de Responsabilidade Unificada;
- 11.14.3** ANEXO III - Minuta de Contrato.

03/10/2024

DECARLOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Ao Agente de Contratação(a)

Prezado Senhor,

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$____(____);

O prazo de fornecimento é de __dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de ____dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos/readequados, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agência:_____

Conta Corrente:_____

_____, ____ de ____ de 20__

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por Email: compras@cmguairaca.pr.gov.br em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Agente de Contratação.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede

na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por esta municipalidade, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Guairaçá, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a).....,

portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº ____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de
_____, _____ de _____

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Guairacá, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.072/0001-00, com sede à Rua Francisco Vieira, 1181 - centro, nesta cidade de Guairacá - PR, neste ato representada pelo presidente o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Guairacá-Pr., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº

_____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 3/2024, no Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - **Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.**, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL				

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta do Contratado;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

I - Indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr(a). DECARLOS OLIVEIRA

II - Como **FISCAL DE CONTRATO:** o(a) Sr(a). MARCELO MEWES

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação será de até xx(xxxx) meses, tendo início em _____ de

de _____ e com término em _____ de

de _____, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o Contratado.

II – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ _();

II

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - Caso ocorra a contratação do Item 1 – LOTE 01, o pagamento será efetuado em sua totalidade após a conclusão do desenvolvimento e implantação do web site.

II - Em relação ao pagamento do Item 2 – LOTE 01, referente à hospedagem e manutenção do web site, este será efetuado após a conclusão do Item 01, de forma mensal durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I

– O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias uteis, contados da entrega, prorrogáveis por igual período**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Câmara Municipal de Guairacá;

II

Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 269 de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

V

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Guairacá-Pr, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

I - O CONTRATADO, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2024 e o Contrato de Compra nº xxxxxxxxxxxx/2024.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome da **Câmara Municipal de Guairacá**, com CNPJ nº 01.327.072/0001-00, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____ de _____ de 2024;

II

Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII

O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	01.001.01.031.0002.1100	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I

O prazo de entrega do objeto é de XX (XXXX) dias, contados da emissão da autorização de entrega/ nota de empenho/ assinatura do contrato.

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

II

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.

III

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V

Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.

VI

O objeto será entregue no seguinte local: Câmara Municipal de Guairacá, situada na R. Francisco Vieira, 1181, Guairacá – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III

O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV

A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V

O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII

Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

II

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

III

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

IV

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido

provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V

Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

VI

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

VII

Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

IX

Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

X

Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a)

prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XII

Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I - Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATADO** deverá:

II

Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

IV

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

V

Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI

Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VII

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a)

rova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b)

ertidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c)

ertidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d)

ertidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e)

ertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XII

Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XIII

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XV

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVII

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII

Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a)

Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b)

pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

c)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

d)

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e)

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

f)

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

g)

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

h)

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i)

Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

j)

Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a)

er causa à inexecução parcial do contrato;

b)

er causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)

er causa à inexecução total do contrato;

d)

eixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e)

ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f)

ão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)

nsejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)

presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i)

raudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)

omportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)

raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l)

raticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a)

divertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b)

mpedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c)

ecaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d)

ulta:

1.

oratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.

atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.

oratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3.

ompensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV

Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VII

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VIII

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a)

natureza e a gravidade da infração cometida;

b)

s peculiaridades do caso concreto;

c)

s circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)

s danos que dela provierem para o Contratante;

e)

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a)

Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b)

É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c)

A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d)

Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e)

Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1)

Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f)

A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)

icará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)

oderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a)

esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b)

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c)

e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V

A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a)

or ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)

e forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)

or decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a)

alanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b)

elação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)

ndenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROPOSTA:

I - O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 3/2024 – Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2024, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

I - O **CONTRATADO** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I - Correrão à conta do **CONTRATADO** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

I - A abstenção por parte do **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a)

m caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II

Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a)

CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b)

s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guairaçá/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

I - É eleito o Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guairaçá-PR, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

DECARLOS OLIVEIRA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:
